

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNPAPA/PMB

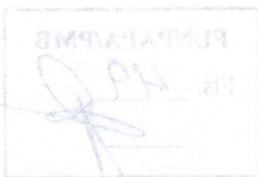
Fls. 49

Processo nº 1615/2015

17

ANEXO II
ORÇAMENTO PRÉVIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO COM ADESIVO LEITOSO E TRANSPARENTE, COM FERRAGENS E INSTALAÇÃO, TAMANHO: 0,40 CM (LARG) X 0,60 CM (ALTURA).	15	UNIDADE	563,20	8.448,00
02	CONFEÇÃO DE PLACA DA FACHADA EM ACM BRANCO E ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO COM PILARES METÁLICOS, TAMANHO: 4,00 M X 1,00 M, COM LETRAS EM ACM RECORTADO E ADESIVO DE RECORTE, COM INSTALAÇÃO.	15	UNIDADE	1.810,00	27.150,00
03	CONFEÇÃO DE PLACA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACM PRATA COM ESPASSADORES CROMADOS E COM RECORTE DE VINIL E LETRAS EM ACRÍLICO (FUNPAPA). TAMANHO: 1,5 M X 1,20 M, COM INSTALAÇÃO.	10	UNIDADE	906,67	9.066,67
04	CONFEÇÃO DE PLACA DE PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITOSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, TAMANHO: 0,15 CM X 0,35 CM.	250	UNIDADE	24,00	6.000,00
05	IMPRESSÃO COLORIDA EM ADESIVO LEITOSO, COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	300	M²	75,10	22.530,00
06	QUADROS EM PVC COM ADESIVO, COM FITA DUPLA FACE, TAMANHO: 1,5 CM X 1,20 CM.	20	UNIDADE	272,00	5.440,00
VALOR GLOBAL R\$					78.634,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNPAPA/PMB

Fls. _____

Processo nº 1615/2015

18

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Convite nº 01/2015 - FUNPAPA.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação, fabricante, marca/modelo, país de procedência.			
02				
VALOR TOTAL				
Valor por extenso				

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de:
- f) As empresas responsáveis pela garantia e assistência técnica no Estado do Pará dos produtos são as seguintes: razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax, e-mail, nome da pessoa responsável para contato.
- g) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

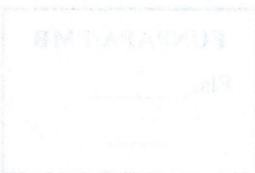


PREFEITURA DE
BELÉM

Av. Nazaré, nº489 - Nazaré - Belém-PA - CEP: 66035-135
CNPJ: 05.065.644/0001-81 - Fone/Fax: 32795711 / 3279-3004



FUNPAPA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



Processo nº 1615/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNPAPA/PMB

Fls. 50

19

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Convite nº 01/2015, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Convite nº 01/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Convite nº 01/2015.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante



Processo nº 1615/2015

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 01/2015

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

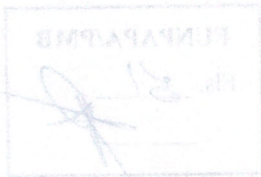
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- ☐ Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



Processo nº 1615/2015

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato representada pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXX doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Dra. xxxxx, designado pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxx xxx xxx - x, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através do Convite nº 01/2015, realizada nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

A CONTRATADA, por força deste instrumento, em submissão às condições estabelecidas no Convite nº 01/2015, cujo Edital e seus anexos, passam a fazer parte deste Contrato, como se aqui transcritos fossem, obriga-se a prestar com zelo e eficiência a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC E ADESIVOS PARA APLICAÇÃO EM PAREDE** com fornecimento dos materiais, conforme especificações contidas no edital e anexos desta licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Os serviços a que se refere esta Cláusula deverão ser executados, na forma do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" (empregada por preço global) e de acordo com as especificações constantes do Edital acima referido, de fls....., e com os termos da Proposta da CONTRATADA de fls. do PROCESSO nº 1615/2015 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para execução dos serviços A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição da FUNPAPA empregados, devidamente uniformizados, com o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, nos termos dos Anexos do Edital do Convite nº 01/2015, observando-se a qualidade e as quantidades indispensáveis à execução do objeto deste Contrato.

2. Os materiais utilizados pela CONTRATADA no objeto deste Contrato deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos,

3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE em caso de furto e/ou extravio.

4. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE. e. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.



SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da CONTRATADA, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da unidade da FUNPAPA ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela CONTRATANTE, através de memorando, a CONTRATADA deverá proceder a sua imediata substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o presente contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no presente contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Para fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor fixo, definitivo e irrevogável de R\$-_____ (.....), como contraprestação dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 mediante atesto dos serviços efetivamente realizados, após ser atestada pela fiscalização da FUNPAPA a efetiva execução das etapas previstas e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, bem como comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos que possam ser solicitados pela FUNPAPA

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados as certidões de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal, CNDT e demais documentos de habilitação exigidos por lei e previstos no Edital.

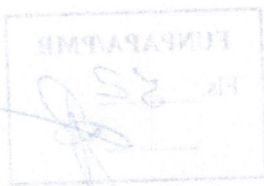
SUBCLÁUSULA QUARTA:

De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta "on line" no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento sustado caso a CONTRATADA se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a CONTRATADA, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SEXTA:



Processo nº 1615/2015

Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado em R\$: _____, (_____) Programa de Trabalho: – XXXXXXXX, Elemento de Despesa: _____ – Locação de Mão de Obra, Fonte: _____ – Recursos do Tesouro, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº _____, de

CLÁUSULA SÉTIMA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Das responsabilidades da CONTRATADA:

a. O pessoal que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE ser demandada judicialmente por esse motivo, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

b. Caberá à CONTRATADA inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.

c. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

d. Responsabilizar-se-á, ainda, a CONTRATADA por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por parte de seus empregados.

e. A CONTRATADA se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;

f. Caberá à CONTRATADA inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.

g. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados

II. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a. Ao pagamento do preço, na forma e condições previstas na Cláusula Quinta.

b. A proporcionar as facilidades necessárias, a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

c. Conferir todos os documentos apresentados pela CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através de servidores previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:



A CONTRATANTE no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

c) Suspensão temporária, do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por 02(dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem "c" anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

As multas a que se referem esta cláusula, e o subitem "b" do caput desta cláusula, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quanto for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Fica estabelecida a multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

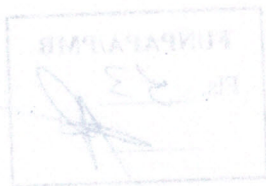
Aplicam-se, ainda, no que concerne às penalidades, as disposições constantes da Seção II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

a. descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", da Cláusula Nona.

b. transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNPAPA/PMB

Fls. _____

26

Processo nº 1615/2015

- c. Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- d. por determinação superior, visando disciplinar a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Aplicam-se, ainda, as disposições dos arts. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, ____ de _____ de 2015.

FUNPAPA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CI nº

CPF:

CI nº

CPF:



Av. Nazaré, nº489 - Nazaré - Belém-PA - CEP: 66035-135
CNPJ: 05.065.644/0001-81 - Fone/Fax: 32795711 / 3279-3004

